



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº 038/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Município de Icapuí, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob a condução do Pregoeiro Claudimar José da Silva e sua equipe de apoio composta por Elinaldo Alves da Silva e Leidizu Braga da Costa Tertuliano, nomeados pela Portaria nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 19 de maio de 2017.

Às 09:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí-CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

**2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;
- 2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**3.0- DOS ENVELOPES**

3.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE E FAX:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE E FAX:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

**4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar);

4.3.3 - Telefone e fax, se houver;

4.3.4 - Modalidade e número da licitação;

4.3.5 - Assinatura do Representante Legal;



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 4.3.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.7 - Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do objeto;
- 4.3.8 - Preço unitário e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.9 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 4.3.10 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.11 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.3.12 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 4.3.13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 4.3.14. Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 4.3.15 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### 5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

#### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.5 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- 5.1.5.1 - Fazenda Federal (CNPJ)
- 5.1.5.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)
- 5.1.5.3 - Fazenda Estadual (Cartão do CGF/Inscrição Estadual)



**5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

5.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "5.2.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

5.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

5.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

5.2.7 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante no **Anexo III**.

5.2.8 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

**5.2.9 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item "6.0" e presentes na sessão de licitação.**

5.2.10 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público interno,



comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços já prestados, acompanhado do Contrato de compra e venda, nota fiscal de fornecimento dos materiais.

5.3.2 - Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

**5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

5.4.1.1 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,80$$

5.4.2 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

5.4.2.1 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

5.4.3 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

5.4.4 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.5 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.4.6 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

**6.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.



- 6.2 - O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 6.3 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.4 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.5 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.6 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade;
  - b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.7 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.8 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.9 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.10 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.6 e 6.7** deste edital, quando for o caso.
- 6.11 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.7** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.12 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre



plenamente os requisitos de habilitação. Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. (ANEXO III).

6.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei

**Obs: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.**

## 7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço global por lote**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a





data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

7.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

#### 8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço global por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.4 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa



de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

8.14 - Para efeito do disposto no item 8.11, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.15 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.13 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

8.17 - Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.20 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.21 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.22 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.23 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será



declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.1.4 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 6.8**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante e, necessariamente entregues e protocolizados na



Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí-CE, ou às mesmas condições através de e-mail para o endereço eletrônico da CPL.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí-CE.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.6 - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do **item 12**.

#### 11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11.2 - A adjudicação do lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### 12.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras e eventuais prestação de serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as contratações que dele poderão advir, conforme Decreto nº. 7.892/13.

12.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas; e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.4 - No caso da prestadora primeira classificada, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das



sanções a ele previstas neste Edital, o Município de Icapuí registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.5 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

### 13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Icapuí, participantes desta licitação.

### 14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

14.2 - Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

14.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

### 15 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES

15.1 - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 2017.05.03.02.

15.2 - Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que institui o Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do Pregão Presencial n.º 2017.05.03.02 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017, que a recedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

15.3 - Em cada fornecimento dos materiais, os valores a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial 2017.05.03.02 – Registro de Preços N.º 002/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



15.4 - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

15.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- c) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e, não aceitar reduzir seus preços registrados.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

16.2 - Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

16.3 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 17.0 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Após a sessão do Pregão o Município, através da Secretaria requisitante juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

17.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Icapuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

17.3 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Icapuí, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Icapuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Icapuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

17.7 - A vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas a realização dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais

17.8 - A vencedora deverá prestar os serviços, objeto do presente Edital atendendo satisfatoriamente e qualitativamente ao usuário, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados.

17.9 - A vencedora deverá responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto desta licitação.





**18.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

18.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, nos locais pré-estabelecidos, sem ônus para o município.

18.2 - A Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

18.3 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, na cláusula terceira, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

18.4 - O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

18.5 - Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.

18.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

18.7 - Nos casos da Contrata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

18.8 - Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Icapuí, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

18.9 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro do especificado pelo Edital e seus anexos, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

**19.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

19.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19.5 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.





19.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.

### 20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2017.05.03.02, Ata de Registro de Preços nº 002/2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 20.2 - Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria Contratante, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 20.3 - Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 20.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- 20.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Contratante no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- 20.6 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento.
- 20.7 - A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 20.8 - Possibilitar à Secretaria Contratante efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.
- 20.9 - Comunicar imediatamente à Secretaria Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- 20.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.
- 20.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria Contratante.
- 20.12 - Indenizar terceiros e/ou a Secretaria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 20.13 - Substituir e/ou reparar os produtos, num prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento
- 20.14 - Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do



preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado.

20.15 - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação.

20.16 - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante.

20.17 - Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora.

20.18 - Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado.

20.19 - Solicitar à Secretaria Contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

20.20 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria Contratante.

20.21 - Na entrega do objeto ora licitado deverá ser repassados os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações dos gêneros que acompanhem os equipamentos.

20.22 - Realizar testes para verificar padrão de qualidade nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus à administração.

## 21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 - A execução de contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, o qual deverá atestar a prestação dos serviços, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

21.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal de Icapuí ou terceiros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

21.3 - O Gestor do Contrato poderá recusar a prestação dos serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

21.4 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas no Anexo I.

## 22.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 23.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A rescisão contratual poderá ser:



a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 24.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

24.1.1 - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

24.1.2 - A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

24.1.3 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Icapuí-CE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

24.2 - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

24.3 - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal devidamente atualizadas, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

24.3.1 - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

24.4 - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

24.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.6 - Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 25.0 - DAS PENALIDADES

25.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

25.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 25.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

25.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

25.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 25.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

25.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 25.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação.

25.8 - As sanções previstas no **item 25.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 26.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

06.01.14.122.0100.2.131;	20.01.15.122.00012.125;	
07.01.10.122.0100.2.084;	07.01.10.301.0400.2.087;	07.01.10.302.0403.2.088;
21.01.12.122.0100.2.134;	21.01.10.361.0600.2.140;	21.01.10.365.0610.2.145;
16.01.08.122.0100.2.102;	16.01.08.241.0211.2.105;	16.01.08.243.0212.2.106;
16.01.08.244.0211.2.108;	16.01.08.244.0211.2.110.,	elemento de despesa nº
3.3.90.30.00;	4.4.90.52.00.	

## 27.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

27.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no



afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

27.9 - O Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

27.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3432-1346.

27.13 - As impugnações referidas nos **itens 27.1 e 27.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

27.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zé Birú, 1297, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1346.

27.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

27.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

27.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

## 28 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO



28.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

28.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

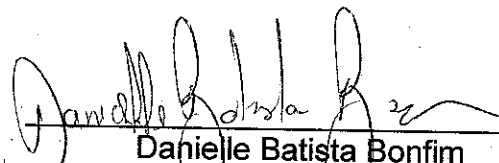
c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

#### 29.0 - DO FORO

29.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 03 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Danielle Batista Bonfim  
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

PROCESSO Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.02

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETIVO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, praças e logradouros públicos, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico/sanitário, ferramentas etc, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados abaixo.

2.1.1 - Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado de cada unidade administrativa, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial, praças e logradouros públicos.

2.2 - A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.







# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 676 de 07 de novembro de 2016. A prestação do serviço tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### 4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM EXECUTADO

#### PINTURA - SAÚDE

Item	Especificação	Und	SEC	PSF	HOSP	Quant Total	VI. Unit	VI.Total
1	Espátula rígida de 10cm em aço com cabo de madeira	Unid	2	2	2	6	8,83	52,98
2	Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira	Unid	2	4	4	10	10,00	100,00
3	Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira	Unid	2	4	4	10	7,33	73,30
4	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Unid	5	5	5	15	7,93	118,95
5	Lixa Nº 100 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	5	15	10	30	1,47	44,10
6	Lixa Nº 120 para madeira, Tam. 225 x 277mm	Unid	10	20	10	40	1,93	77,20
7	Lixa Nº 120 para parede, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	10	20	40	1,60	64,00
8	Lixa Nº 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	20	20	50	1,50	75,00
9	Lixa Nº 60 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	10	20	20	50	1,60	80,00
10	Lixa Nº 80 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	10	20	20	50	1,53	76,50
11	Massa corrida - Latão de 18 litros.	Latão	5	10	15	30	72,73	2.181,90
12	Rolo de lã 23 cm	Unid	5	5	5	15	24,67	370,05
13	Rolo espuma 15 cm	Unid	5	3	5	13	11,17	145,21
14	Rolo espuma 23 cm	Unid	3	5	5	13	20,00	260,00
15	Selador acrílico 18 Lt	Lat	5	10	5	20	102,03	2.040,60
16	Selador acrílico 3,6 Lt	Gl	10	10	10	30	45,67	1.370,10



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

17	Solvente para tinta a óleo 1litro	Lt	5	10	10	25	14,33	358,25
18	Super cal 5 Kg	Unid	5	15	10	30	7,00	210,00
19	Textura rústica 14L	Lt	5	5	5	15	145,22	2.178,30
20	Textura rústica 6Kg	Galão	5	5	5	15	61,50	922,50
21	Tinta à base de resina vinil acrílica, na cor branco Neve (latão de 18 litros)	Latão	5	10	5	20	140,72	2.814,40
22	Tinta em pó 2 Kg	Unid	5	10	5	20	5,83	116,60
23	Tinta esmalte sintético cores variadas (galão com 3,6 litros)	Galão	10	20	10	40	56,06	2.242,40
24	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	5	5	5	15	188,33	2.824,95
25	Tinta esmalte sintético em cores variadas para demarcação de piso (latão de 18 litros)	Latão	2	4	4	10	186,83	1.868,30
26	Tinta interna lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	5	20	20	45	155,14	6.981,30
27	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	2	10	5	17	156,80	2.665,60
28	Trincha 2 1/2"	Unid	5	10	15	30	5,00	150,00
29	Trincha 3/4"	Unid	5	10	15	30	3,43	102,90
30	Trincha de 4"	Unid	5	10	15	30	9,17	275,10
31	Zarcão para ferro (galão com 3,6 litros)	Galão	5	15	10	30	52,51	1.575,30
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>32.415,79</b>

### HIDROSANITÁRIO – SEC. DE SAÚDE

Item	Especificação	Und	SEC	PSF	HOSP	Quant Total	Vi. Unit	Vi. Total
1	Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4"	Und	20	25	20	65	2,46	159,90

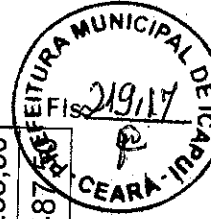




# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

2	Adaptador soldável curto de 32mm x 1" -	Und	20	25	20	65	2,95	191,75
3	Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4"	Und	20	25	20	65	2,93	190,45
4	Adaptador Soldavel para Registro 25x1/2	Und	20	25	20	65	2,66	172,90
5	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	10	10	20	40	10,63	425,20
6	Assento plástico para vaso sanitário - com base e tampa de plástico soprado - utilizando para afixação, na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	10	20	20	50	19,78	989,00
7	Bacia sanitária infantil com caixa acoplada completa	Unid	0	15	0	15	200,00	3.000,00
8	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	5	10	10	25	306,33	7.658,25
9	Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água	Und	10	10	10	30	1,05	31,50
10	Bucha de redução de 50mm x 1 1/2" soldável/roscável para água	Und	10	10	10	30	2,50	75,00
11	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água	Und	10	10	10	30	4,53	135,90
12	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água esgoto	Und	10	10	10	30	4,07	122,10
13	Bucha de redução de 75mm x 50mm, soldável para esgoto	Und	10	10	10	30	6,33	189,90
14	Bucha de Redução Longa 40x25	Und	10	10	10	30	2,95	88,50
15	Caixa de gordura de PVC (Padrão)	Und	5	10	10	25	32,50	812,50
16	Caixa p/ descarga acoplada	Und	5	10	20	35	112,33	3.931,55
17	Caixa p/ descarga comum	Und	10	20	20	50	24,67	1.233,50
18	Caixa sinfonada quadrada 100x100x50	Und	5	10	10	25	19,50	487,50





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

		Vara	2	5	10	17	74,97	1.274,49
19	Cano de 100mm para esgoto soldável	Vara	10	20	20	50	14,67	733,50
20	Cano de 25 mm para água	Vara	5	15	20	40	29,33	1.173,20
21	Cano de 40 mm para esgoto soldável	Vara	2	5	10	17	44,67	759,39
22	Cano de 75mm para esgoto soldável	Und	10	15	20	45	1,18	53,10
23	Cap de 25mm soldável	Und	10	15	20	45	1,97	88,65
24	Cap de 40mm soldável	Und	5	10	10	25	2,73	68,25
25	Cap de 50mm soldável	Und	10	15	20	45	1,97	88,65
26	Cola para PVC, tubo com 850g	Und	10	15	20	45	16,17	727,65
27	Curva longa de 45° x 50mm para esgoto	Und	10	20	25	55	10,83	595,65
28	Curva longa de 45° x 75mm para esgoto	Und	5	10	10	25	19,00	475,00
29	Engate flexível 1/2 x 40 cm	Und	10	15	25	50	4,30	215,00
30	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	10	20	20	50	5,33	266,50
31	Joelho com redução de 25mm x 1/2" soldável/roscável	Und	10	25	25	60	8,50	510,00
32	Joelho com redução de 32mm x 3/4" soldável/roscável	Und	10	25	25	60	3,03	181,80
33	Joelho de 1/2" roscável	Und	10	25	25	60	2,23	133,80
34	Joelho de 3/4" roscável	Und	10	25	25	60	2,55	153,00
35	Joelho de 1" roscável	Und	10	25	25	60	3,05	183,00
36	Joelho de 100mm para esgoto, soldável	Und	5	15	20	40	6,17	246,80
37	Joelho de 20mm, soldável	Und	5	10	5	20	1,08	21,60
38	Joelho de 25mm, soldável	Und	10	20	25	55	1,20	66,00
39	Joelho de 32mm, soldável	Und	5	15	20	40	1,87	74,80
40	Joelho de 40mm para esgoto, soldável	Und	5	15	20	40	2,03	81,20
41	Joelho de 40mm, soldável	Und	5	15	20	40	3,37	134,80
42	Joelho de 50mm para esgoto, soldável	Und	5	15	20	40	2,90	116,00



*(Handwritten signature)*



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

43	Joelho de 50mm, soldável	Und	5	15	20	40	4,50	180,00
44	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	10	10	15	35	60,73	2.125,55
45	Luva de 3/4" roscável	Und	10	25	25	60	1,57	94,20
46	Luva de 25mm soldável	Und	10	25	25	60	1,40	84,00
47	Luva de 40mm soldável	Und	10	25	25	60	3,08	184,80
48	Luva de 50mm soldável	Und	10	25	25	60	5,50	330,00
49	Luva de correr de 1/2" roscável	Und	10	25	25	60	6,60	396,00
50	Luva de correr de 3/4" roscável	Und	10	25	25	60	8,33	499,80
51	Luva de correr de 25mm soldável	Und	10	25	25	60	10,04	602,40
52	Luva de correr de 40mm soldável	Und	10	25	25	60	16,13	967,80
53	Luva de correr de 50mm soldável	Und	10	25	25	60	25,03	1.501,80
54	Luva de união de 1" - roscável	Und	10	25	25	60	8,50	510,00
55	Luva de união de 25mm soldável	Und	10	25	25	60	4,33	259,80
56	Luva de união de 40mm soldável	Und	10	25	25	60	17,33	1.039,80
57	Luva de união de 50mm soldável	Und	10	25	25	60	23,33	1.399,80
58	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	10	26	30	66	3,63	239,58
59	Plug de 20mm roscavel	Und	5	15	20	40	1,43	57,20
60	Plug de 25mm roscavel	Und	5	15	20	40	1,57	62,80
61	Reparo para descarga acoplada	Unid	0	30	40	70	57,66	4.036,20
62	Reparos para válvula	Und	5	15	20	40	52,33	2.093,20
63	Sifão para pia de cozinha de plástico, com saída de 40 mm	Und	6	16	26	48	9,00	432,00
64	Tê (90°) de 1" x 3/4" - roscável	Und	5	15	20	40	3,37	134,80
65	Tê (90°) de 25mm - soldável	Und	5	15	20	40	1,93	77,20
66	Tê (90°) de 32mm - soldável	Und	5	15	20	40	3,27	130,80





67	Tê (90°) de 40mm – soldável	Und	5	15	20	40	5,17	206,80
68	Tê (90°) de 50mm – soldável	Und	5	15	20	40	5,67	226,80
69	Torneira com boia de caixa d'agua completa 1/2	Und	2	15	10	27	24,97	674,19
70	Torneira de lavatório aço inox 25 mm - 1/2"	Und	2	10	14	26	64,00	1.664,00
71	Torneira de lavatório de plástico 25 mm - 1/2"	Und	2	20	14	36	4,00	144,00
72	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	2	10	7	19	31,33	595,27
73	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	2	10	7	19	58,33	1.108,27
74	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	10	10	15	35	11,33	396,55
75	Torneira para Lavatório ou Pia de Banheiro em plástico Branca	Und	10	20	30	60	15,00	900,00
76	Torneira plástica tanque 15 cm 1/2	Unid	10	20	25	55	9,67	531,85
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>52.115,84</b>

## FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS – SEC. DE SAÚDE

Item	Especificação	Und	SEC	PSF	HOSP	Quant. Total	Vi. Unit	Vi. Total
1	Alicate corte diagonal de 6", cabo isolado / 1000 Volts	Und	2	0	0	2	79,33	158,66
2	Alicate de pressão de 10"	Und	2	0	0	2	52,30	104,60
3	Alicate universal cabo isolado 1000 Volts	Und	2	0	0	2	52,63	105,26
4	Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual	Und	4	0	0	4	24,17	96,68
5	Arruela 1/4, parafuso 10 rosca soberba	Und	16	0	0	16	41,93	670,88

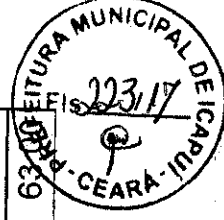




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

6	Arruela 3/16 Parafuso 7 e 8 Rosca Soberba	Und	16	0	0	0	0	0	16	0,68	10,88
7	Arruela 5/16 Parafuso 12 Rosca Soberba	Und	16	0	0	0	0	0	16	0,98	15,68
8	Arruela 5/32 Parafuso 5 e 6 Rosca Soberberba	Und	16	0	0	0	0	0	16	0,99	15,84
9	Arruela em Aço 32mm	Und	16	0	0	0	0	0	16	3,55	56,80
10	Broca Aço Rápido 1/4"	Unid	10	0	0	0	0	0	10	8,97	89,70
11	Broca Aço Rápido 1/8"	Unid	10	0	0	0	0	0	10	8,93	89,30
12	Broca Aço Rápido 13/32"	Unid	10	0	0	0	0	0	10	6,13	61,30
13	Broca Aço Rápido 3/8"	Unid	10	0	0	0	0	0	10	19,30	193,00
14	Broca Aço Rápido 5/16"	Unid	10	0	0	0	0	0	10	12,50	125,00
15	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/2"	Und	10	0	0	0	0	0	10	33,83	338,30
16	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Und	10	0	0	0	0	0	10	10,50	105,00
17	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Und	10	0	0	0	0	0	10	6,77	67,70
18	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 25/64"	Und	10	0	0	0	0	0	10	22,97	229,70
19	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	10	0	0	0	0	0	10	21,53	215,30
20	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 9/32"	Und	10	0	0	0	0	0	10	12,33	123,30
21	Broca Para Concreto 13/32"	Unid	10	0	0	0	0	0	10	13,30	133,00
22	Broca Para Concreto 5/16"	Unid	10	0	0	0	0	0	10	11,77	117,70
23	Broca Para Concreto 5/32 mm	Unid	10	0	0	0	0	0	10	6,30	63,00



*(Handwritten signature)*



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

24	Broca Para Concreto 6 mm	Und	10	0	0	0	10	9,60	96,00
25	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	10	20	30	60	17,63	1.057,80	
26	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	10	20	30	60	66,00	3.960,00	
27	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 32 mm	Und	10	20	30	60	21,50	1.290,00	
28	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	5	10	14	29	24,67	715,43	
29	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	2	10	7	19	30,33	576,27	
30	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Und	1	0	0	1	102,66	102,66	
31	Carro de armazém de aço com capacidade para 200kg	Und	1	0	0	1	303,33	303,33	
32	Chave de boca ajustável 8"	Und	2	0	0	2	56,70	113,40	
33	Chave de fenda de 1/4" x 6"	Und	2	0	0	2	7,60	15,20	
34	Chave de fenda de 1/4" x 8"	Und	2	0	0	2	9,30	18,60	
35	Chave de fenda de 3/16" x 6"	Und	2	0	0	2	7,07	14,14	
36	Chave de fenda de 3/16" x 8"	Und	2	0	0	2	9,96	19,92	
37	Ciscador (ancinho curvo pesado), c/ cabo madeira de 16 dentes	Und	2	10	7	19	26,83	509,77	
38	Cola à base de resina epóxi – adesivo bicomponente líquido viscoso, à base de resina epóxi, livre de solventes, contendo 1(um) tubo com resina e 1 (um) com endurecedor (tipo Araldite)	Und	10	5	7	22	32,03	704,66	







# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

39	Cola branca à base de água, para madeira, unidade com 500 G	Und	5	0	0	0	5	11,70	58,50
40	Cola super aderente	Und	5	0	0	0	5	7,00	35,00
41	Enxada Larga Forjada Leve com Cabo de Madeira 1,50m	Und	2	0	0	0	2	25,66	51,32
42	Escada Multifuncional 4X4 em Alumínio 16 Degraus Suporta até 150kg	Und	1	0	7	0	8	280,00	2.240,00
43	Facão com cabo de 16"	Und	2	10	7	0	19	21,83	414,77
44	Fita dupla face fixa acrílica -- peça de 20 mm x 1,35 m	Pç	3	0	0	0	3	23,00	69,00
45	Furadeira de Impacto 650W com 23 Acessórios, 220v industrial.	Und	1	0	0	0	1	324,67	324,67
46	Lâmina de serra manual bimetal flexível 12" 24 dentes por polegada	Und	20	0	0	0	20	6,25	125,00
47	Lanterna portátil emborrachada, resistente a água, lâmpada de krypton, utiliza pilhas grandes tipo "D"	Und	2	10	7	0	19	81,50	1.548,50
48	Lima chata de 8"	Und	1	0	0	0	1	21,00	21,00
49	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	M²	10	0	0	0	10	5,67	56,70
50	Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 2m x 3m	Pç	2	0	0	0	2	32,75	65,50
51	Marreta de ferro 1kg c/ cabo de madeira polido	Und	1	0	0	0	1	45,63	45,63





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

52	Martelo de borracha 60 mm	Und	2	0	0	0	2	29,33	58,66
53	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	Und	2	10	7	19	47,83	908,77	
54	Óleo mineral multiuso para manutenção de máquinas, embalagem de 100g (cada)	Und	5	0	0	5	11,63	58,15	
55	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	Und	2	0	0	2	26,97	53,94	
56	Rebite alumínio AD 440S	Und	20	20	60	100	0,75	75,00	
57	Rebite de alumínio Nº 423 - 3,2 mm x 5,9m	Und	20	20	60	100	0,83	83,00	
58	Rebite de alumínio Nº 450 - 3,2 mm x 12,8 mm	Und	20	20	60	100	0,93	93,00	
59	Rebite de alumínio Nº 460 - 3,2 mm x 15,2 mm	Und	20	20	60	100	1,00	100,00	
60	Rebite de alumínio Nº 616 - 6,2mm x 16,6mm	Und	20	20	60	100	1,00	100,00	
61	Silicone (adesivo) em tubo 280g	Tb	5	10	15	30	24,67	740,10	
62	Talhadeira de 12"	Und	2	0	0	2	30,67	61,34	
63	Tesoura para poda de jardim de 8mm	Und	2	0	0	2	22,16	44,32	
64	Tesoura para poda de mão de 170mm	Und	2	0	0	2	59,97	119,94	
<b>Valor Total Estimado</b>									<b>20.235,57</b>





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – SEC. DE SAÚDE

Item	Especificação	Und	SEC	PSF	HOSP	Quant Total	VI. Unit	VI. Total
1	Arame Galvanizado Nº 12	Kg	2	4	4	10	13,53	135,30
2	Areia fina - granulometria entre 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), lavada e isenta de material orgânico	M³	10	20	20	50	81,67	4.083,50
3	Areia Vermelha	m³	10	20	30	60	23,00	1.380,00
4	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	0	40	30	70	12,67	886,90
5	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	0	20	20	40	23,17	926,80
6	Balde plástico p/ concreto	Unid	5	5	5	15	9,97	149,55
7	Barra roscável 1/2"	Unid	5	10	10	10	16,37	163,70
8	Barra roscável 1/4"	Unid	5	10	10	25	9,00	225,00
9	Barra roscável 3/8"	Unid	5	10	10	25	10,83	270,75
10	Barra roscável 5/16	Unid	5	10	10	25	9,17	229,25
11	Brita nº 1	m³	2	4	4	10	140,97	1.409,70
12	Caixa d' agua 500 LT	Unid	0	3	0	3	323,33	969,99
13	Caixa d'agua 1000 LT	Unid	0	3	4	7	336,67	2.356,69
14	Caixa d' agua 5000 LT	Unid	0	0	2	2	2.060,00	4.120,00
15	Cantoneira L 1 X 1/8"	Unid	5	5	5	15	8,33	124,95
16	Cantoneira L 1 X 3/16"	Unid	5	5	5	15	12,07	181,05
17	Cantoneira L 1.1/2 X 1/8"	Unid	5	5	5	15	11,50	172,50
18	Cantoneira L 1/2 X 1/8"	Unid	5	5	5	15	5,97	89,55
19	Cantoneira L 2 X 3/16"	Unid	5	5	5	15	6,07	91,05





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

20	Cerâmica 45 X 45 extra pei 4	m <sup>2</sup>	0	30	30	60	21,00	1.260,00
21	Cerâmica 45 X 45 extra pei 5	m <sup>2</sup>	0	20	30	50	21,00	1.050,00
22	Cimento 50 Kg	Sc	10	30	30	70	33,33	2.333,10
23	Coluna 7X17 3/8	Unid	5	10	10	25	92,33	2.308,25
24	Coluna 7X17 5/16	Unid	2	5	5	12	85,00	1.020,00
25	Compensado comum 6mm	FI	10	10	10	30	75,00	2.250,00
26	Compensado comum 8mm	FI	10	10	10	30	78,33	2.349,90
27	Compensado comum 10mm	FI	10	10	10	30	83,33	2.499,90
28	Corda seda 10 mm	Kg	5	3	2	10	48,33	483,30
29	Corda seda 12 mm	Kg	5	3	2	10	48,33	483,30
30	Corda seda 6 mm	Kg	5	3	2	10	48,33	483,30
31	Corrente galvanizado 4.8	Kg	5	5	5	15	22,83	342,45
32	Dobradiça 3.1/2" (cartela C/ 3 pçs)	Cart	5	10	5	20	31,67	633,40
33	Dobradiça 3" (cartela c/ 3 pçs)	Cart	5	10	5	20	30,33	606,60
34	Dobradiça de chumbar 780 X 4	Par	5	10	5	20	13,23	264,60
35	Espaçador 4mm p/ piso e azul saco c/ 100 unidade	Sc	1	5	2	8	4,33	34,64
36	Fechadura alavanca ext.	Unid	5	10	10	25	46,67	1.166,75
37	Fechadura alavanca int.	Unid	5	10	10	25	33,33	833,25
38	Fechadura para porta tipo trinco	Unid	5	20	25	50	47,00	2.350,00
39	Ferrolho 460X3	Unid	2	5	10	17	3,17	53,89
40	Ferrolho 460X4	Unid	2	5	10	17	4,67	79,39
41	Forra de porta 60	Unid	1	1	1	3	40,00	120,00
42	Forra de porta 70	Unid	2	2	2	6	59,67	358,02
43	Forra de porta 80	Unid	2	2	2	6	72,33	433,98



Praca Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000  
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57  
www.icapui.ce.gov.br



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

		Unid	2	4	4	4	10	10	27,67	276,70
44	Grampo 5/16	Unid								
45	Madeirit 10 mm	Unid	6	7	7	20	20	45,50	910,00	
46	Madeirit 12 mm	Unid	6	7	7	20	20	46,30	926,00	
47	Mangueira cristal 3/4X2.0 mm	Mt	20	40	40	100	100	4,63	463,00	
48	Mangueira ecoflex 3/4"X2.0 mm	Mt	0	40	40	80	80	4,70	376,00	
49	Manilha 100 X 100	Unid	10	10	10	30	30	231,67	6.950,10	
50	Manilha 80 X 100	Unid	5	10	10	25	25	76,67	1.916,75	
51	Parafuso frances c/ porca sext 1/4 x 1.1/4	Unid	20	50	50	120	120	2,22	266,40	
52	Parafuso frances c/ porca sextavada 1/4 x 1.1/2	Unid	20	50	50	120	120	2,22	266,40	
53	Parafuso frances c/ porca sextavada 1/4 x 2	Unid	20	50	50	120	120	2,22	266,40	
54	Parafuso frances c/ porca sextavada 1/4 x 3	Unid	20	50	50	120	120	2,22	266,40	
55	Parafuso frances c/ porca sextavada 1/4 x 4	Unid	20	50	50	120	120	2,22	266,40	
56	Parafuso frances c/ porca sextavada 5/16 x 1.1/2	Unid	20	50	50	120	120	3,20	384,00	
57	Parafuso frances c/ porca sextavada 5/16 x 2	Unid	20	50	50	120	120	3,20	384,00	
58	Parafuso frances c/ porca sextavada 5/16 x 3	Unid	20	50	50	120	120	3,20	384,00	
59	Parafuso frances c/ porca sextavada 5/16 x 4	Unid	20	50	50	120	120	3,20	384,00	
60	Parafuso frances c/ porca sextavada 5/16 x 5	Unid	20	50	50	120	120	3,37	404,40	
61	Parafuso mad fenda cha 2.5 X 12	Unid	20	50	50	120	120	0,42	50,40	
62	Parafuso mad fenda cha 3.2 X 20	Unid	20	50	50	120	120	0,52	62,40	
63	Parafuso mad fenda cha 3.8 X 30	Unid	20	50	50	120	120	0,60	72,00	
64	Parafuso mad fenda cha 4.2 X 40	Unid	20	50	50	120	120	0,68	81,60	
65	Parafuso mad fenda cha 4.8 X 30	Unid	20	50	50	120	120	0,75	90,00	
66	Parafuso mad fenda cha 5.5 X 40	Unid	20	50	50	120	120	0,83	99,60	
67	Parafuso mad fenda cha 5.5 X 50	Unid	20	50	50	120	120	0,93	111,60	

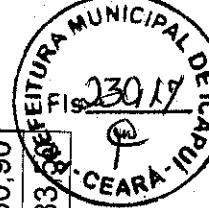




# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

68	Parafuso sextavado 1/2X1.1/2"	Unid	20	50	50	120	2,23	267,60
69	Parafuso sextavado 1/2X1"	Unid	20	50	50	120	2,43	291,60
70	Parafuso sextavado 1/2X10"	Unid	20	50	50	120	2,43	291,60
71	Parafuso sextavado 1/2X12"	Unid	20	50	50	120	1,97	236,40
72	Parafuso sextavado 1/2X2"	Unid	20	50	50	120	1,97	236,40
73	Parafuso sextavado 1/2X3"	Unid	20	50	50	120	1,80	216,00
74	Parafuso sextavado 1/2X4"	Unid	20	50	50	120	1,80	216,00
75	Parafuso sextavado 1/2X5"	Unid	20	50	50	120	1,80	216,00
76	Parafuso sextavado 1/2X6"	Unid	20	50	50	120	1,50	180,00
77	Parafuso sextavado 1/2X8"	Unid	20	50	50	120	1,50	180,00
78	Parafuso sextavado 3/8X1.1/2"	Unid	20	50	50	120	1,50	180,00
79	Parafuso sextavado 3/8X1"	Unid	20	50	50	120	1,50	180,00
80	Parafuso sextavado 3/8X2"	Unid	20	50	50	120	1,50	180,00
81	Parafuso sextavado 3/8X3"	Unid	20	50	50	120	1,50	180,00
82	Parafuso sextavado 3/8X4"	Unid	20	50	50	120	1,37	164,40
83	Parafuso sextavado 5/16X1.1/2"	Unid	20	50	50	120	1,37	164,40
84	Parafuso sextavado 5/16X1"	Unid	20	50	50	120	1,37	164,40
85	Parafuso sextavado 5/16X2"	Unid	20	50	50	120	1,37	164,40
86	Parafuso sextavado 5/16X3"	Unid	20	50	50	120	1,37	164,40
87	Parafuso sextavado 5/16X4"	Unid	20	50	50	120	1,67	200,40
88	Pia de inox 1.00 mt	Unid	1	0	0	1	184,33	184,33
89	Pia de inox 1.20 mt	Unid	1	4	0	5	195,00	975,00
90	Pia de inox 1.50 mT	Unid	0	0	5	5	273,00	1.365,00
91	Porca quadrada m16	Unid	10	10	10	30	2,03	60,90
92	Porta cadeado 300X3.1/2"	Unid	10	20	20	50	5,67	283,50





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

93	Prego 1.1/2 X 15"	Kg	1	1	1	1	3	11,00	33,00
94	Prego 1.1/4 X 14"	Kg	1	1	1	3	11,00	33,00	33,00
95	Prego 2.1/2 X 10"	Kg	1	1	1	3	10,97	32,91	32,91
96	Prego 2.1/2 X 12"	Kg	1	1	1	3	10,98	32,94	32,94
97	Prego 2X12"	Kg	1	1	1	3	10,98	32,94	32,94
98	Prego 3.1/2 X 8"	Kg	1	1	1	3	10,98	32,94	32,94
99	Prego com cabeça de 13 x 11 (1 x 15)	Kg	1	1	1	3	11,02	33,06	33,06
100	Prego com cabeça de 15 x 18 (1 1/2 x 13)	Kg	1	1	1	3	11,02	33,06	33,06
101	Prego com cabeça de 16 x 21 (2 x 12)	Kg	1	1	1	3	11,03	33,09	33,09
102	Prego com cabeça de 18 x 27 (2 1/2 x 10)	Kg	1	1	1	3	11,00	33,00	33,00
103	Rejunte para cerâmica cores variadas (Saco Com 1,0 Kg)	Kg	5	3	2	10	3,90	39,00	39,00
104	Tarjeta 2.1/2" zincada	Unid	5	3	2	10	4,33	43,30	43,30
105	Tarjeta 2" zincada	Unid	5	3	2	10	4,34	43,40	43,40
106	Telha de cerâmica de 1ª	Milh.	0	2	3	5	531,00	2.655,00	2.655,00
107	Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos	Milh.	0	1	1	2	380,00	760,00	760,00
108	Treliça TG12	Unid	0	20	30	50	56,67	2.833,50	2.833,50
109	Treliça TG8	Unid	0	20	30	50	55,67	2.783,50	2.783,50
110	Trena com trava de 50m	Unid	1	0	0	1	39,30	39,30	39,30
111	Tube p/ caixa de descarga c/ curva	Unid	5	20	0	25	15,00	375,00	375,00
112	Vedacit 18 l	Latão	1	5	10	16	183,30	2.932,80	2.932,80
113	Vedacit 3,6 Lt	Galão	2	5	5	12	35,67	428,04	428,04
<b>Valor Total Estimado</b>									<b>77.697,91</b>





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

### PINTURA – SEC. DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Und	SEME	CEI	E.E.F	Quant Total	Vi. Unit	Vi. Total
1	Espátula rígida de 10cm em aço com cabo de madeira	Unid	2	2	2	6	8,83	52,98
2	Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira	Unid	2	4	4	10	10,00	100,00
3	Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira	Unid	2	4	4	10	7,33	73,30
4	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Unid	5	5	5	15	7,93	118,95
5	Lixa Nº 100 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	5	15	10	30	1,53	45,90
6	Lixa Nº 120 para madeira, Tam. 225 x 277mm	Unid	10	20	10	40	1,93	77,20
7	Lixa Nº 120 para parede, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	10	20	40	1,53	61,20
8	Lixa Nº 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	20	20	50	1,50	75,00
9	Lixa Nº 60 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	10	20	20	50	1,60	80,00
10	Lixa Nº 80 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	10	20	20	50	1,53	76,50
11	Massa corrida – Latão de 18 litros.	Latão	5	10	15	30	72,73	2.181,90
12	Rolo de lã 23 cm	Unid	5	5	5	15	24,67	370,05
13	Rolo espuma 15 cm	Unid	5	3	5	13	11,17	145,21
14	Rolo espuma 23 cm	Unid	3	5	5	13	20,00	260,00







# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

15	Selador agrícola 18 Lt	Lat	5	10	5	20	102,03	2.040,60
16	Selador agrícola 3,6 Lt	Gl	10	10	10	30	49,00	1.470,00
17	Solvente para tinta a óleo 1litro	Lt	5	10	10	25	14,33	358,25
18	Super cal 5 Kg	Unid	5	15	10	30	7,00	210,00
19	Textura rústica 14L	Lt	5	5	5	15	145,22	2.178,30
20	Textura rústica 6Kg	Galão	5	5	5	15	41,00	615,00
21	Tinta à base de resina vinil acrílica, na cor branco Neve (latão de 18 litros)	Latão	5	10	5	20	140,72	2.814,40
22	Tinta em pó 2 Kg	Unid	5	10	5	20	5,83	116,60
23	Tinta esmalte sintético cores variadas (galão com 3,6 litros)	Galão	10	20	10	40	56,06	2.242,40
24	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	5	5	5	15	188,33	2.824,95
25	Tinta esmalte sintético em cores variadas para demarcação de piso (latão de 18 litros)	Latão	2	4	4	10	186,83	1.868,30
26	Tinta interna lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	5	20	20	45	155,13	6.980,85
27	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	2	10	5	17	156,80	2.665,60
28	Trincha 2 1/2"	Unid	5	10	15	30	5,00	150,00
29	Trincha 3/4"	Unid	5	10	15	30	3,43	102,90
30	Trincha de 4"	Unid	5	10	15	30	9,17	275,10





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

31	Zarcão para ferro (galão com 3,6 litros)	Galão	5	15	10	30	52,51	1.575,30
Valor Total Estimado								32.206,74

### HIDROSANITÁRIO – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Especificação	Und	Semec	CEI	E.E.F	Quant Total	Vi. Unit	Vi. Total
1	Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4"	Und	20	25	20	65	2,46	159,90
2	Adaptador soldável curto de 32mm x 1" -	Und	20	25	20	65	2,95	191,75
3	Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4"	Und	20	25	20	65	2,93	190,45
4	Adaptador Soldavel para Registro 25x1/2	Und	20	25	20	65	2,66	172,90
5	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	10	10	20	40	10,63	425,20
6	Assento plástico para vaso sanitário – com base e tampa de plástico soprado – utilizando para afixação, na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	10	20	20	50	19,78	989,00
7	Bacia sanitária infantil com caixa acoplada completa	Unid	0	15	0	15	200,00	3.000,00
8	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	5	10	10	25	306,33	7.658,25
9	Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água	Und	10	10	10	30	1,05	31,50

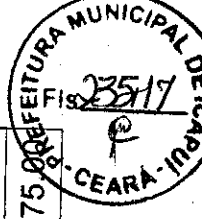




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

10	Bucha de redução de 50mm x 1 1/2" soldável/roscável para água	Und	10	10	10	10	30	2,50	75,00
11	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água	Und	10	10	10	30	5,67	170,10	
12	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água esgoto	Und	10	10	10	30	2,93	87,90	
13	Bucha de redução de 75mm x 50mm, soldável para esgoto	Und	10	10	10	30	6,33	189,90	
14	Bucha de Redução Longa 40x25	Und	10	10	10	30	2,95	88,50	
15	Caixa de gordura de PVC (Padrão)	Und	5	10	10	25	32,50	812,50	
16	Caixa p/ descarga acoplada	Und	5	10	20	35	126,66	4.433,10	
17	Caixa p/ descarga comum	Und	10	20	20	50	21,33	1.066,50	
18	Caixa sinfonada quadrada 100x100x50	Und	5	10	10	25	19,50	487,50	
19	Cano de 100mm para esgoto soldável	Vara	2	5	10	17	74,97	1.274,49	
20	Cano de 25 mm para água	Vara	10	20	20	50	14,67	733,50	
21	Cano de 40 mm para esgoto soldável	Vara	5	15	20	40	29,33	1.173,20	
22	Cano de 75mm para esgoto soldável	Vara	2	5	10	17	44,67	759,39	
23	Cap de 25mm soldável	Und	10	15	20	45	1,18	53,10	
24	Cap de 40mm soldável	Und	10	15	20	45	1,97	88,65	
25	Cap de 50mm soldável	Und	5	10	10	25	2,73	68,25	
26	Cola para PVC ,tubo com 850g	Und	10	15	20	45	10,17	457,65	
27	Curva longa de 45° x 50mm para esgoto	Und	10	20	25	55	10,83	595,65	
28	Curva longa de 45° x 75mm para esgoto	Und	5	10	10	25	19,00	475,00	





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

29	Engate flexível 1/2 x 40 cm	Und	10	15	25	50	4,30	215,00
30	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	10	20	20	50	8,33	416,50
31	Joelho com redução de 25mm x 1/2" soldável/roscável	Und	10	25	25	60	8,50	510,00
32	Joelho com redução de 32mm x 3/4" soldável/roscável	Und	10	25	25	60	3,03	181,80
33	Joelho de 1/2" roscável	Und	10	25	25	60	2,23	133,80
34	Joelho de 3/4" roscável	Und	10	25	25	60	2,55	153,00
35	Joelho de 1" roscável	Und	10	25	25	60	3,05	183,00
36	Joelho de 100mm para esgoto, soldável	Und	5	15	20	40	6,17	246,80
37	Joelho de 20mm, soldável	Und	5	10	5	20	1,08	21,60
38	Joelho de 25mm, soldável	Und	10	20	25	55	1,20	66,00
39	Joelho de 32mm, soldável	Und	5	15	20	40	1,87	74,80
40	Joelho de 40mm para esgoto, soldável	Und	5	15	20	40	2,40	96,00
41	Joelho de 40mm, soldável	Und	5	15	20	40	3,37	134,80
42	Joelho de 50mm para esgoto, soldável	Und	5	15	20	40	2,90	116,00
43	Joelho de 50mm, soldável	Und	5	15	20	40	4,50	180,00
44	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	10	10	15	35	60,73	2.125,55
45	Luva de 3/4" roscável	Und	10	25	25	60	1,57	94,20
46	Luva de 25mm soldável	Und	10	25	25	60	1,40	84,00
47	Luva de 40mm soldável	Und	10	25	25	60	3,08	184,80





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

48	Luva de 50mm soldável	Und	10	25	25	25	60	5,50	330,00
49	Luva de correr de 1/2" roscável	Und	10	25	25	60	6,60	396,00	
50	Luva de correr de 3/4" roscável	Und	10	25	25	60	8,33	499,80	
51	Luva de correr de 25mm soldável	Und	10	25	25	60	10,04	602,40	
52	Luva de correr de 40mm soldável	Und	10	25	25	60	16,13	967,80	
53	Luva de correr de 50mm soldável	Und	10	25	25	60	25,03	1.501,80	
54	Luva de união de 1" - roscável	Und	10	25	25	60	8,50	510,00	
55	Luva de união de 25mm soldável	Und	10	25	25	60	4,33	259,80	
56	Luva de união de 40mm soldável	Und	10	25	25	60	17,33	1.039,80	
57	Luva de união de 50mm soldável	Und	10	25	25	60	23,33	1.399,80	
58	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	10	26	30	66	3,63	239,58	
59	Plug de 20mm roscavel	Und	5	15	20	40	1,43	57,20	
60	Plug de 25mm roscavel	Und	5	15	20	40	1,57	62,80	
61	Reparos para válvula	Und	5	15	20	40	51,00	2.040,00	
62	Sifão para pia de cozinha de plástico, com saída de 40 mm	Und	6	16	26	48	10,00	480,00	
63	Tê (90°) de 1" x 3/4" - roscável	Und	5	15	20	40	3,37	134,80	
64	Tê (90°) de 25mm - soldável	Und	5	15	20	40	1,93	77,20	
65	Tê (90°) de 32mm - soldável	Und	5	15	20	40	3,27	130,80	
66	Tê (90°) de 40mm - soldável	Und	5	15	20	40	5,17	206,80	
67	Tê (90°) de 50mm - soldável	Und	5	15	20	40	5,67	226,80	
68	Torneira com boia de caixa d'agua completa 1/2	Und	2	15	10	27	24,97	674,19	





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

69	Torneira de lavatório aço inox 25 mm - 1/2"	Und	2	10	14	26	64,00	1.664,00
70	Torneira de lavatório de plástico 25 mm - 1/2"	Und	2	20	14	36	4,00	144,00
71	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	2	10	7	19	30,30	575,70
72	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	2	10	7	19	58,33	1.108,27
73	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	10	10	15	35	11,33	396,55
74	Torneira para Lavatório ou Pia de Banheiro em plástico Branca	Und	10	20	30	60	15,00	900,00
75	Torneira Plástica tanque 15 cm 1/2"	Unid	10	20	25	55	9,67	531,85
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>48.284,22</b>

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Especificação	Und	Seme	C.E.I	E.E.F	Total	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Alicate corte diagonal de 6", cabo isolado / 1000 Volts	Und	2	0	0	2	102,67	205,34
2	Alicate de pressão de 10"	Und	2	0	0	2	52,30	104,60
3	Alicate universal cabo isolado 1000 Volts	Und	2	0	0	2	52,63	105,26
4	Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual	Und	4	0	0	4	24,17	96,68





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

5	Arruela 1/4, parafuso 10 rosca soberba	Und	16	0	0	0	16	0,68	10,88
6	Arruela 3/16 Parafuso 7 e 8 Rosca Soberba	Und	16	0	0	0	16	0,68	10,88
7	Arruela 5/16 Parafuso 12 Rosca Soberba	Und	16	0	0	0	16	0,98	15,68
8	Arruela 5/32 Parafuso 5 e 6 Rosca Soberberba	Und	16	0	0	0	16	0,99	15,84
9	Arruela em Aço 32mm	Und	16	0	0	0	16	3,55	56,80
10	Broca Aço Rápido 1/4"	Unid	10	0	0	0	10	8,97	89,70
11	Broca Aço Rápido 1/8"	Unid	10	0	0	0	10	8,93	89,30
12	Broca Aço Rápido 13/32"	Unid	10	0	0	0	10	6,13	61,30
13	Broca Aço Rápido 3/8"	Unid	10	0	0	0	10	19,33	193,30
14	Broca Aço Rápido 5/16"	Unid	10	0	0	0	10	12,50	125,00
15	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/2"	Und	10	0	0	0	10	33,83	338,30
16	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Und	10	0	0	0	10	10,50	105,00
17	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Und	10	0	0	0	10	6,77	67,70
18	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 25/64"	Und	10	0	0	0	10	22,97	229,70
19	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	10	0	0	0	10	21,53	215,30
20	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 9/32"	Und	10	0	0	0	10	12,33	123,30





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

21	Broca Para Concreto 13/32"	Unid	10	0	0	0	10	13,30	133,00
22	Broca Para Concreto 5/16"	Unid	10	0	0	0	10	11,77	117,70
23	Broca Para Concreto 5/32 mm	Unid	10	0	0	0	10	6,30	63,00
24	Broca Para Concreto 6 mm	Unid	10	0	0	0	10	9,60	96,00
25	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	10	20	30	60	17,30	1.038,00	
26	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	10	20	30	60	19,67	1.180,20	
27	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 32 mm	Und	10	20	30	60	21,50	1.290,00	
28	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	5	10	14	29	24,67	715,43	
29	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	2	10	7	19	30,33	576,27	
30	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Und	1	0	0	1	102,66	102,66	
31	Carro de armazém de aço com capacidade para 200kg	Und	1	0	0	1	303,33	303,33	
32	Chave de boca ajustável 8"	Und	2	0	0	2	56,70	113,40	
33	Chave de fenda de 1/4" x 6"	Und	2	0	0	2	7,60	15,20	
34	Chave de fenda de 1/4" x 8"	Und	2	0	0	2	9,30	18,60	
35	Chave de fenda de 3/16" x 6"	Und	2	0	0	2	7,76	15,52	
36	Chave de fenda de 3/16" x 8"	Und	2	0	0	2	9,27	18,54	
37	Ciscador (ancinho curvo pesado), c/ cabo madeira de 16 dentes	Und	2	10	7	19	26,83	509,77	







# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

38	Cola à base de resina epóxi - adesivo bicomponente líquido viscoso, à base de resina epóxi, livre de solventes, contendo 1(um) tubo com resina e 1 (um) com endurecedor (tipo Araldite)	Und	10	5	7	22	32,03	704,66
39	Cola branca à base de água, para madeira, unidade com 500 G	Und	5	0	0	5	11,70	58,50
40	Cola super aderente	Und	5	0	0	5	7,00	35,00
41	Enxada Larga Forjada Leve com Cabo de Madeira 1,50m	Und	2	0	0	2	25,66	51,32
42	Escada Multifuncional 4X4 em Alumínio 16 Degraus Suporta até 150kg	Und	1	0	7	8	280,00	2.240,00
43	Facão com cabo de 16"	Und	2	10	7	19	21,83	414,77
44	Fita dupla face fixa acrílica - peça de 20 mm x 1,35 m	Pç	3	0	0	3	23,00	69,00
45	Furadeira de Impacto 650W com 23 Acessórios, 220v industrial.	Und	1	0	0	1	324,67	324,67
46	Lâmina de serra manual bimetal flexível 12" 24 dentes por polegada	Und	20	0	0	20	6,33	126,60
47	Lanterna portátil emborrachada, resistente a água, lâmpada de krypton, utiliza pilhas grandes tipo "D"	Und	2	10	7	19	81,50	1.548,50
48	Lima chata de 8"	Und	1	0	0	1	21,00	21,00
49	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	M²	10	0	0	10	5,67	56,70
50	Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 2m x 3m	Pç	2	0	0	2	32,75	65,50
51	Marreta de ferro 1kg c/ cabo de madeira polido	Und	1	0	0	1	45,63	45,63



D



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

52	Martelo de borracha 60 mm	Und	2	0	0	0	2	29,33	58,66
53	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	Und	2	10	7	19	47,83	908,77	
54	Óleo mineral multiuso para manutenção de máquinas, embalagem de 100g (cada)	Und	5	0	0	5	11,63	58,15	
55	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	Und	2	0	0	2	26,97	53,94	
56	Rebite alumínio AD 440S	Und	20	20	60	100	0,75	75,00	
57	Rebite de alumínio Nº 423 - 3,2 mm x 5,9mm	Und	20	20	60	100	0,83	83,00	
58	Rebite de alumínio Nº 450 - 3,2 mm x 12,8 mm	Und	20	20	60	100	0,93	93,00	
59	Rebite de alumínio Nº 460 - 3,2 mm x 15,2 mm	Und	20	20	60	100	1,00	100,00	
60	Rebite de alumínio Nº 616 - 6,2mm x 16,6mm	Und	20	20	60	100	1,00	100,00	
61	Silicone (adesivo) em tubo 280g	Tb	5	10	15	30	24,33	729,90	
62	Talhadeira de 12"	Und	2	0	0	2	30,67	61,34	
63	Tesoura para poda de jardim de 8mm	Und	2	0	0	2	22,16	44,32	
64	Tesoura para poda de mão de 170mm	Und	2	0	0	2	59,97	119,94	
<b>Valor Total Estimado</b>									
<b>16.814,35</b>									

### ELÉTRICO-ELETRÔNICO – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Especificação	Und	Seme	CEI	E.E.F	Quant Total	Vi. Unit	Vi. Total
1	Abraçadeira U galvanizada ½	Unid	50	150	150	350	2,33	815,50
2	Abraçadeira U galvanizada ¾	Unid	50	200	200	450	2,80	1.260,00





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

3	Bocal/soquete de porcelana rosca E27	Unid	20	50	100	170	3,23	549,10
4	Bomba Submersa (sapinho de 500W)	Unid	0	10	10	20	196,63	3.932,60
5	Cabo condutor paralelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	Mt	200	500	500	1200	3,67	4.404,00
6	Cabo flexível de 1,0 mm <sup>2</sup>	Mt	100	100	100	300	1,03	309,00
7	Cabo flexível de 1,5mm <sup>2</sup>	Mt	100	100	100	300	1,06	318,00
8	Cabo flexível de 2,5mm <sup>2</sup>	Mt	100	400	400	900	1,72	1.548,00
9	Cabo flexível de 4,0mm <sup>2</sup>	Mt	100	400	400	900	4,32	3.888,00
10	Cabo flexível de 6,0 mm <sup>2</sup>	Mt	100	100	200	400	5,21	2.084,00
11	Cabo flexível paralelo 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	Mt	0	200	400	600	3,06	1.836,00
12	Cabo PP 3 x 2,5	Mt	400	300	500	1200	5,93	7.116,00
13	Cabo PP 3 x 4,0	Mt	100	200	300	600	6,66	3.996,00
14	Caixa de medição monofásica	Unid	5	10	10	25	38,00	950,00
15	Caixa de medição trifásica	Unid	5	10	10	25	128,00	3.200,00
16	Caixa de passagem 4 x 2 em PVC	Unid	20	40	50	110	2,00	220,00
17	Caixa de passagem 4 x 4 em PVC	Unid	20	30	30	80	3,38	270,40
18	Caixa de passagem do sistema "X"	Unid	20	40	40	100	2,95	295,00
19	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 20W	Unid	10	20	50	80	35,66	2.852,80
20	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 40W para lâmpada de LED	Unid	0	50	100	150	42,33	6.349,50
21	Canaleta do sistema "X" - 50 x 20 mm com tampa	Unid	0	0	40	40	7,63	305,20
22	Canaleta plástica sistema "X" (20 x 10 mm)	Unid	30	70	100	200	7,33	1.466,00
23	Capacitor 4UF 380vca	Unid	0	100	250	350	13,67	4.784,50





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

24	Capacitor 6UF 380vca	Unid	0	50	50	100	17,33	1.733,00
25	Curva 90° de ¾	Unid	10	30	60	100	3,33	333,00
26	Curva 90° de 50mm	Unid	0	0	30	30	5,66	169,80
27	Curva 180° de ¾	Unid	10	20	30	60	4,16	249,60
28	Clipe monofásico	Par	0	150	150	300	0,93	279,00
29	Clipe trifásico	Par	0	0	100	100	1,25	125,00
30	Cola silicone incolor	Unid	5	10	20	35	7,00	245,00
31	Contactora para bomba de água trifásica de 25A	Unid	0	3	0	3	173,00	519,00
32	Disjuntor monopolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10A,	Unid	5	20	10	35	12,01	420,35
33	Disjuntor monopolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15ª	Unid	10	10	10	30	12,18	365,40
34	Disjuntor monopolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Unid	10	10	10	30	13,65	409,50
35	Disjuntor monopolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25ª	Unid	2	10	7	19	13,76	261,44
36	Disjuntor monopolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Unid	5	5	5	15	14,00	210,00
37	Disjuntor trifásico de 50	Unid	2	2	14	18	63,45	1.142,10
38	Disjuntor tripolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10ª	Unid	5	5	5	15	46,63	699,45
39	Disjuntor tripolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15ª	Unid	5	5	5	15	46,97	704,55
40	Disjuntor tripolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Unid	5	5	10	20	47,33	946,60





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

41	Disjuntor tripolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 25ª	Unid.	5	5	10	20	49,37	987,40
42	Disjuntor tripolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Unid	5	5	10	20	67,96	1.359,20
43	Eletroduto flexível ¾	Mt	50	20	50	120	1,32	158,40
44	Eletroduto rígido ponta e bolsa ¾	Vara	30	50	60	140	9,83	1.376,20
45	Extensão 10mt	Unid	2	10	10	22	26,33	579,26
46	Fita de alta fusão grande de 19mm x 10 m de qualidade.	Unid	10	5	10	25	17,66	441,50
47	Fita isolante grande	Unid	5	10	20	35	7,26	254,10
48	Haste de aterramento cobreada de 1m	Unid	1	2	2	5	15,00	75,00
49	Haste de aterramento cobreada de 2m	Unid	2	4	4	10	27,00	270,00
50	Interruptor duplo para embutir	Unid	20	40	40	100	10,66	1.066,00
51	Interruptor paralelo three way para embutir – 10 A	Unid	20	40	40	100	13,17	1.317,00
52	Interruptor simples do sistema "X" 10 A /250 V	Unid	20	40	40	100	13,16	1.316,00
53	Interruptor simples para embutir	Unid	20	40	40	100	10,33	1.033,00
54	Interruptor triplo do sistema "X" 10 A/250 V	Unid	20	40	40	100	17,00	1.700,00
55	Interruptor triplo para embutir	Unid	20	40	40	100	15,33	1.533,00
56	Interruptor de embutir duplo com tomada	Unid	10	40	40	90	9,27	834,30
57	Interruptor de embutir simples com tomada	Unid	10	40	40	90	6,50	585,00



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000  
 Telefone (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57  
 www.icapui.ce.gov.br



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

58	Lâmpada de LED 12w/220 V	Unid.	20	20	80	120	30,00	3.600,00
59	Lâmpada tubo de LED 20 w /220V	Unid	0	80	100	180	35,33	6.359,40
60	Lâmpada tubo de LED 40w /220V	Unid	20	80	200	300	45,67	13.701,00
61	Lâmpada fluorescente compacta 3U 20W	Unid	150	200	200	550	17,69	9.729,50
62	Lâmpada de vapor metálico 400W com reator de uso externo	Unid	0	10	50	60	31,00	1.860,00
63	Luminária de sobrepor com 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 20 W e componentes medindo aproximadamente 25 cm x 130 cm x 7 cm com perfil retangular. corpo em chapa de aço tratada e pintura preferencialmente na cor branca. refletor e aletas parabólicas com acabamento especular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento	Unid	0	20	30	50	186,67	9.333,50
64	Luminária de sobrepor com 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 W e componentes medindo aproximadamente 25 cm x 130 cm x 7 cm com perfil retangular. corpo em chapa de aço tratada e pintura preferencialmente na cor branca. refletor e aletas parabólicas com acabamento especular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento	Unid	0	20	20	40	198,93	7.957,20
65	Luva em PVC soldável para eletroduto de 1"	Unid	30	60	60	150	4,17	625,50
66	Luva em PVC soldável para eletroduto de 3/4"	Unid	30	60	60	150	3,47	520,50
67	Placa cega 4 x 2 "	Unid	15	15	15	45	2,67	120,15
68	Placa cega 4 x 4 "	Unid	15	15	15	45	5,33	239,85
69	Plug 2P + T para condicionador de ar	Unid	20	20	20	60	10,17	610,20
70	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 1 disjuntores	Unid	0	5	5	10	7,66	76,66





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

71	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 8 disjuntores	Unid	4	10	8	22	23,66	520,52
72	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 12 disjuntores	Unid	1	0	4	5	97,33	486,65
73	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 16 disjuntores	Und	2	0	4	6	46,66	279,96
74	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 24 disjuntores	Unid	0	0	4	4	62,66	250,64
75	Rabicho para lâmpada fluorescente – padrão novo	Unid	0	100	150	250	1,63	407,50
76	Reator eletrônico 1 x 20w	Unid	5	30	30	65	22,66	1.472,90
77	Reator eletrônico 1 x 40w	Unid	5	40	40	85	24,67	2.096,95
78	Reator eletrônico duplo 2 x 20w	Unid	5	40	40	85	25,33	2.153,05
79	Reator eletrônico duplo 2 x 40w	Unid	5	40	40	85	32,33	2.748,05
80	Reator eletrônico partida rápida 1 x 20w x 220v	Unid	5	40	40	85	24,33	2.068,05
81	Reator eletrônico partida rápida 1 x 40w x 220v	Unid	5	40	40	85	20,97	1.782,45
82	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w x 220v	Unid	5	40	40	85	23,33	1.983,05
83	Reator de uso externo para Lâmpada de 400W na cor Metálica	Unid	20	20	20	60	130,33	7.819,80
84	Reator de uso externo para Lâmpada de 250W na cor Mercúrio	Unid	20	20	20	60	114,67	6.880,20
85	Relé Fotoelétrico (Fotocélula) 1000W/220V; Descrição: Ideal Para o Acionamento de Pontos Luminosos e Outras Cargas, Mantém Acesas Luminárias na Ausência de Luz natural e é Insensível a Variações. Bruscas de Luminosidade, Relâmpagos e Faróis, Pode Ser Instalado Com Qualquer Tipo de Lâmpada. Sistema de Acionamento Tipo Térmico; Detalhes Técnicos: Usado Somente Com Chave Comando de Grupo Com Contato NF; Rele Térmico	Unid	0	5	5	10	25,33	253,30





220 VAC (+/- 10%) na Com Retardo; Com acionamento da Carga Durante à Noite e Desligamento Durante o Dia; Com Relé Para Comando de Cargas 1000W - 220V Resistivo, 1800VA não Corrigido, 500VA Corrigido. Saída Ligada Durante à Noite; Com Frequência de Operação de 50/60HZ; Com Índice de Proteção IP 23; Com Tampa de Polipropileno Com Proteção UV, Base em Copolímero Polipropileno, Gaxeta em PVC, Pinos em Latão Estanhados; Tipo de Contato Quando Desenergizado: Normalmente Aberto ( NA ); Filtro de Tempo que Impede Acionamentos Indevidos Devido a Variações Bruscas de Luminosidade Como Raios, Laser, Nuvens e etc; Tempo de Retardo de 1 Minuto a 5 Minutos Para Comutação dos Contatos; Lux Para Ligar Menor que 20 Lux; Lux Pra Desligar : Menor que 80 Lux Respeitando a Relação de Histerese; Relação Entre Liga e Desliga (Histerese): 1,2 A 4 Vezes; Exclusivo Sistema de Proteção Contra Surtos de Tensão; Design Moderno Com Exclusivo Fechamento Sem Parafusos, Perfil Slim; Mapa de Marcação Indeleível do Momento de Retirada e Colocação em Campo; Uso de Sensor Por Sulfeto de Cádmio, LDR; Tensão de Surto: Suporta Mais de 4000V / 2000A; Consumo: Menor Que 1,5W; Rigidez Dielétrica: Maior 2500V; Com Manual de Instruções e Garantia de 1 Ano.	Unid	15	30	50	95	8,00	760,00
Soquete tampão	Unid	20	50	100	170	2,63	447,10
Start para lâmpada fluorescente de 20 W	Unid	20	50	100	170	2,13	362,10
Start para lâmpada fluorescente de 40 W	Unid	10	15	15	40	9,66	386,40
Tomada de embutir 2P+T padrão novo para ar condicionado							







# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Item	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para micro	Unid	10	15	15	15	40	9,74	389,60
90									
91	Tomada de imbutir para telefone americano	Unid	10	15	15	15	40	8,50	340,00
92	Tomada padrão sistema "X" para telefone americano	Unid	10	15	15	15	40	9,67	386,80
93	Tê elétrico	Unid	10	20	0	30	30	9,83	294,90
<b>Valor Total Estimado</b>									<b>165.751,12</b>

### MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEC. DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Und	Seme	CEI	E.E.F	Quant Total	VI. Unit	VI. Total
1	Arame Galvanizado Nº 12	Kg	2	4	4	10	13,53	135,30
2	Areia fina - granulometria entre 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), lavada e isenta de material orgânico	M³	10	20	20	50	81,67	4.083,50
3	Areia Vermelha	m³	10	20	30	60	23,00	1.380,00
4	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	0	40	30	70	12,67	886,90
5	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	0	20	20	40	23,17	926,80
6	Balde plástico p/ concreto	Unid	5	5	5	15	9,97	149,55
7	Barra rosável 1/2"	Unid	5	10	10	25	16,37	409,25
8	Barra rosável 1/4"	Unid	5	10	10	25	9,17	229,25
9	Barra rosável 3/8"	Unid	5	10	10	25	10,83	270,75
10	Barra rosável 5/16"	Unid	5	10	10	25	9,17	229,25





# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

		m <sup>3</sup>	2	4	4	10	140,97	1.409,70
11	Brita nº 1							
12	Caixa d' água 500 LT	Unid	0	3	0	3	323,33	969,99
13	Caixa d' água 1000 LT	Unid	0	3	4	7	336,67	2.356,69
14	Caixa d' água 5000 LT	Unid	0	0	2	2	2.060,00	4.120,00
15	Cantoneira L 1 X 1/8"	Unid	5	5	5	15	8,33	124,95
16	Cantoneira L 1 X 3/16"	Unid	5	5	5	15	12,07	181,05
17	Cantoneira L 1.1/2 X 1/8"	Unid	5	5	5	15	11,50	172,50
18	Cantoneira L 1/2 X 1/8"	Unid	5	5	5	15	5,97	89,55
19	Cantoneira L 2 X 3/16"	Unid	5	5	5	15	6,07	91,05
20	Cerâmica 45 X 45 extra pei 4	m <sup>2</sup>	0	30	30	60	21,00	1.260,00
21	Cerâmica 45 X 45 extra pei 5	m <sup>2</sup>	0	20	30	50	21,00	1.050,00
22	Cimento 50 Kg	Sc	10	30	30	70	33,33	2.333,10
23	Coluna 7X17 3/8	Unid	5	10	10	25	92,33	2.308,25
24	Coluna 7X17 5/16	Unid	2	5	5	12	88,33	1.059,96
25	Compensado comum 6mm	Fl	10	10	10	30	75,00	2.250,00
26	Compensado comum 8mm	Fl	10	10	10	30	78,33	2.349,90
27	Compensado comum 10mm	Fl	10	10	10	30	83,33	2.499,90
28	Corda seda 10 mm	Kg	5	3	2	10	48,33	483,30
29	Corda seda 12 mm	Kg	5	3	2	10	48,33	483,30
30	Corda seda 6 mm	Kg	5	3	2	10	48,33	483,30
31	Corrente galvanizado 4.8	Kg	5	5	5	15	22,83	342,45
32	Dobradiça 3.1/2" (cartela C/ 3 pçs)	Cart	5	10	5	20	31,67	633,40
33	Dobradiça 3" (cartela c/ 3 pçs)	Cart	5	10	5	20	30,33	606,60
34	Dobradiça de chumbar 780 X 4	Par	5	10	5	20	13,23	264,60
35	Espaçador 4mm p/ piso e azul saco c/ 100 unidade	Sc	1	5	2	8	4,33	34,64

